



LICENÇA AMBIENTAL PREVIA COM DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL  
DE INSTALAÇÃO nº 03/2018

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 269 e parecer técnico nº 028/2018, concede a presente **Licença Ambiental Prévia e de Instalação**:

**Empreendedor**

Nome: Dora Maria Spíllere Ronchi
Endereço: Rua Teresa Fenali Zanetti,110, Distrito de Caravagio
Município: Nova Veneza - SC
CPF/CNPJ: 027.217.289-89

**Para a atividade de**

71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.
--

**Localizada em**

Endereço: Rua Ibrahim Policarpi, Caravagio, Município de Nova Veneza – SC.
Coordenadas planas UTM: X 649.261,35 m; UTM Y 6.829.181,31 m

**Da viabilidade**

- A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a <b>viabilidade prévia e de implantação</b> do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
--

**Prazo de validade:**

(24) meses, a contar da presente data.
--

**Local, data e assinatura:**

Nova Veneza, 02 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente da FUNDAVE



### Condições gerais

- I. Esta Licença não dispensa a Licença Ambiental de Operação – LAO;
- II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- III. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença ambiental, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- VI. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- VII. Esta licença **não autoriza o corte ou supressão de árvores**, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- VIII. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE, sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

### Condições de validade

#### 1. Descrição do empreendimento

Loteamento Dozolina Pasetto Spilere  
Matrícula: 7.984  
Área do Imóvel: 25.807,60 m<sup>2</sup>  
Área de Arruamento: 4.238,43 m<sup>2</sup>  
Área Verde: 2.261,61 m<sup>2</sup>  
Área de Utilidade Pública: 2.279,97 m<sup>2</sup>  
Área de Preservação Permanente: 1.443,15 m<sup>2</sup>  
Área dos lotes: 15.584,44 m<sup>2</sup>  
Nº de Lotes: 41

#### 2. Atividades de implantação:

- Limpeza geral do terreno;
- Terraplenagem/conformação topográfica;
- Obras de infraestrutura;
- Controles ambientais/medidas mitigadoras/programas ambientais;



**3. Aspectos florestais:**

- O loteamento deverá ser contemplado com área verde de 2.261,61 m<sup>2</sup>
- Uso de APP: Não se aplica.
- Supressão de vegetação: serão suprimidos 5.542,77 m<sup>2</sup> de vegetação mediante Autorização de Corte.

**4. Principais impactos:**

- a) Impactos sobre as águas;
- b) Alteração da qualidade do solo;
- c) Processos erosivos;
- d) Geração de resíduos sólidos;
- e) Poluição do ar decorrente da geração de poeiras fugitivas e emissão de gases;
- f) Impactos sobre a flora;
- g) Migração e perturbações da fauna;
- h) Geração de emprego e renda;
- i) Geração de ruídos e vibrações;
- j) Impactos sobre a comunidade local;

**5. Medidas mitigadoras:**

- a) Evitar alterações significativas no relevo;
- b) Uso de banheiros químicos pelos colaboradores durante a implantação do empreendimento;
- c) Moradores com sistema individual de tratamento de esgoto;
- d) Umidificação das vias de acesso;
- e) Utilização de EPI's para os operários expostos;
- f) Exigir dos terceirizados manutenção preventiva dos caminhões;
- g) Realizar a manutenção adequada dos equipamentos e maquinários utilizados nas obras;
- h) Estabelecer horários fixos para as obras, evitando obras de terraplenagem em domingos e feriados;
- i) Isolamento das áreas verdes;
- j) Canalizar todo o efluente doméstico e cobrir as bocas de lobo evitando-se assim a proliferação de vetores de transmissão de doenças;

**6. Condições Específicas:**

- a) Fazer a destinação adequada dos resíduos sólidos conforme sua classificação.
- b) Implantação de sistema de tratamento de esgoto doméstico conforme norma da NBR 7229/93 e 13969/97.
- c) Aspergir as vias públicas com água quando a umidade do ar e solo for baixa.
- d) Prevenir vazamento de óleo das máquinas.
- e) Executar o loteamento no período diurno
- f) Divulgar em nível local, um plano de obras para ciência da comunidade.
- g) Drenagem pluvial das águas superficiais;
- h) Compactação das estradas com seixo rolado para diminuição de emissão de poeira durante a execução das obras
- i) Retirada das espécies exóticas da área de preservação permanente e realizar a recomposição vegetal com espécies nativas.
- j) Recomenda-se o plantio de árvores ornamentais nativas nas áreas de passeio público.

Observações: A Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida antes do vencimento desta LAP com dispensa de LAI, seguindo-se todos os itens da Instrução Normativa 03.

**Nova Veneza, 02 de outubro de 2018.**

---

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente da FUNDAVE